



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



LEI Nº 385/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo, a partir do mês de maio de 2023, passa a vigorar no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Todos os cargos da administração municipal em que o salário equivaler ao valor de 01 (um) salário mínimo, ficam reajustados para o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, em 10 de maio de 2023

Sancionado em: 22/05/23
Publicado em: 22/05/23

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Promulgada em: 22/05/23
Publicada em: 22/05/23

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara Municipal
de Marcolândia - PI aos

Em 12/05/2023

Presidente da Câmara

Aprovado em UNANIMIDADE

Por UNANIMIDADE

Sala das sessões 12-05-2023

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Corinto Machado de Matos Neto

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Prefeito Municipal